

Modalidade: CONCORRÊNCIA ESPECIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, EM ENTIDADES DE TERCEIRO SETOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES À OPERAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA.

A **Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA**, associação cultural sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ/MF 70.945.209/0001-03, com sede na **Rua Boa Esperança nº. 405, Sion, CEP 30.310-730 em Belo Horizonte - Minas Gerais**, denominada neste instrumento simplesmente (APPA), torna pública a abertura de **CONCORRÊNCIA ESPECIAL** para contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada, para atender as demandas pertinentes aos Termos de Parceria nº 41 (DIART), nº 42 (DIPRO), nº 43 (CEFART) e nº 45 (IEPHA), a fim de que os interessados denominados (Ofertantes) possam apresentar suas propostas, conforme condições estabelecidas abaixo:

1 – OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo do presente termo de Referência consiste na seleção de 01 (uma) empresa de Assessoria Contábil especializada, em entidades de terceiro setor para acompanhamento mensal de fatos e eventos contábeis ocorridos na instituição em decorrência da execução dos termos de Parceria supramencionados, em conformidade com a legislação aplicável.

2 - PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1. O Ofertante vencedor deverá realizar a assessoria contábil, assessoria na escrituração e apuração dos impostos e contribuições devidas diretos e/ou indiretos, assessoria na rotina do departamento de pessoal, fornecer orientação de natureza contábil, fiscal, trabalhista e tributária presencialmente, por telefone, por e-mail e emitir pareceres sempre que necessário, fornecer suporte concernentes ao patrimônio, tais como registro contábil, depreciação, inventário, dentre outros, além de acompanhamento e orientação sobre a aplicabilidade de retenções de impostos em todos os documentos fiscais.

2.2. A título ilustrativo, elencamos a seguir algumas das atividades contábeis necessárias ao termo de Referência:

- a) Assessoria completa na classificação mensal dos fatos e eventos contábeis ocorridos em decorrência da execução dos Termos de Parceria vigentes.
- b) Conferência e validação dos balancetes mensalmente;



- c) Elaboração de demonstrações contábeis para atendimento do exercício anual, de acordo com as necessidades da Instituição; nos moldes da legislação de OSCIP's vigente no Estado de Minas Gerais;
- d) Apuração e conferência dos impostos, bem como validação das guias emitidas, inclusive verificação de todas as retenções de impostos;
- e) Assessoria no registro de admissões e movimentação de pessoal, de acordo com as exigências do E-social;
- f) Realização de cálculo da folha de pagamento, adiantamentos e rescisões, quando for o caso, bem como o acompanhamento de toda a rotina do departamento de pessoal, especialmente a verificação e checagem da folha de pagamento mensal, inclusive impostos e contribuições tais como FGTS, PIS, IRRF, Contribuições sindicais, quando for o caso; além de outras contribuições retidas;
- g) Assessoria na elaboração de todas as rotinas mensais e anuais pertinentes a legislação trabalhista e tributária, (RAIS, CAGED, DIRF, ESOCIAL, dentre outras);
- h) Fornecimento de relatórios de provisões de despesas de pessoal, inclusive verbas rescisórias, no formato exigido pela legislação aplicável aos Termos de Parcerias;
- i) Elaboração de todas as obrigações acessórias que a instituição esteja obrigada a entregar ao fisco nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o envio de SISCOSERV, quando necessário;
- j) Acompanhamento da instituição em caso de procedimento de fiscalização tributária ou previdenciária, bem como a apresentação de informações completas e claras relativas a qualquer questionamento de natureza contábil, fiscal, de pessoal ou quaisquer outros lançamentos que porventura sejam solicitados em auditoria;
- k) Atendimento as demais atividades inerentes ao exercício da contabilidade que estejam relacionadas ao objetivo do termo de referência em questão, especialmente que atenda as orientações do ITG 2002, em conformidade com a resolução do CFC-Conselho Federal de Contabilidade.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

- I. Poderão participar deste processo de contratação, as pessoas jurídicas (escritórios de contabilidade) que possuam habilitação e especialização no objeto deste Edital, que tenham pelo menos 10 (dez) anos de constituição e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas ora previstas.



- II. Ter sede ou filial na cidade de Belo Horizonte e comprove experiência na prestação de serviços para entidades de terceiro setor, mediante a apresentação de portfólio;
- III. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, com aposição do carimbo de CNPJ, devidamente assinada, contendo validade (*mínimo 30 dias*) e garantia do produto/serviço (*quando for o caso*).
- IV. As propostas deverão conter a forma de pagamento, bem como será necessário que o Ofertante apresente objeto social compatível com o objeto deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de **menor valor**, apresentada nas ofertas dos serviços objeto deste Edital. Em caso de empate, os proponentes serão convocados a apresentar nova proposta financeira, em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo selecionada a melhor. Em caso de novo(s) empate(s), será repetido o procedimento até que seja selecionada a melhor proposta a benefício da economicidade dos recursos.

4.2. Ainda como critério de habilitação, será necessário que o Ofertante apresente: i) objeto social compatível com o objeto deste Edital; ii) comprovação de atuação junto à entidades de Terceiro Setor, mediante apresentação pelo menos 02 (dois) atestados e/ou declarações ou ainda; outros documentos adicionais que comprovem prestação de serviço anterior relacionado a Termos de Parceria ou Contratos de Gestão.

4.3. O Ofertante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a- Ato Constitutivo registrado e atualizado;
- b- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c- Documentos do representante legal do(a) Ofertante (CPF, RG e comprovante de endereço atualizado)
- d- Comprovantes de regularidade fiscal e tributária (certidões de débito das Fazendas Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista);
- e- Documentação de especialização/qualificação previstas nos **itens 3. e 4.** do presente instrumento;



4.4. A veracidade dos documentos elencados no item anterior ficará sujeita à verificação por parte da APPA, que poderá entrar em contato com as instituições emitentes das comprovações apresentadas, caso entenda necessário.

4.5. O Ofertante que não enviar todos os documentos solicitados acima, ou ainda; aquele que enviar documentos fora da validade será automaticamente inabilitado.

4.6. O prazo de vigência inicial para prestação de serviço está previsto para 12 (doze) meses, contudo; ao longo do período de execução, poderão ocorrer eventuais prorrogações que ampliem o período contemplando até o período integral de vigência dos Termos de Parceria.

4.7. O Ofertante deverá encaminhar sua proposta de preço nos moldes previstos no **item 3.**, juntamente com a documentação prevista nos **itens 4.2 e 4.3.**, ao endereço da sede da APPA constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da **Sra. Lindaura Gonçalves**, ou via email, para o endereço eletrônico: lindaura.goncalves@appa.art.br até às **13:00h** do dia **28/01/2019**.

5 - DO EXAME DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade, e economicidade, conforme critérios de menor preço e especialização, devendo o(s) ofertante(s) atenderem a todas as condições impostas neste instrumento.

5.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Durante o exame das propostas, a APPA poderá solicitar ao ofertante, caso entender essencial à análise, a apresentação de documentos complementares, referente aos serviços/fornecimentos objeto desta cotação de preços, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades desejadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A APPA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adiar, prorrogar ou cancelar o presente procedimento de cotação de preços total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos ofertantes.

b) Eventuais retificações deste Edital serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site da APPA e obrigarão a todos os ofertantes. Aqueles que, porventura já tenham enviado suas propostas terão a oportunidade de enviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas.



- c) As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e despesas operacionais como transporte e alimentação que porventura sejam necessários à completa execução do objeto deste Edital.
- d) O pagamento ao(s) ofertante(s) vencedor(es) do presente Edital será realizado de acordo com o cronograma desembolso dos Termos de Parceria e após a execução dos serviços/ fornecimentos contratados. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela APPA e decididas a seu critério.
- e) O ofertante/prestador de serviço que venha a ser contratado para a execução das atividades previstas no presente Edital fica desde já ciente de que será exclusivamente responsável pela qualidade do fornecimento/serviço prestado, estando obrigado a promover quaisquer adequações/substituições/aprimoramentos nos produtos e serviços entregues, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a qualidade/satisfação na execução do objetivo proposto.
- f) A apresentação de proposta de preço pelo Ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, devendo, honrar os preços propostos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) O resultado do Edital será divulgado pela APPA no site (www.appa.art.br).
- h) Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste instrumento por e-mail, no endereço eletrônico: lindaura.goncalves@appa.art.br.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2019.



Rodrigo Octavio Coutinho Filho
Presidente